

LEI N° 695/96

Autoriza a Venda de Veículos

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a venda, através do Leilão Público Oficial, dos seguintes bens de propriedade do Município:

I- 01 VW/Kombi STD, ano 90. Placa 0014, a gasolina, cor branco, nº do chassi 9BWZZZ23LP005542.

II- 01 Retro-escavadeira Ford 6.600, ano 1976.

III- 01 VW/Saveiro CL, ano 90 placa 0015, a gasolina, cor branco, nº do chassi 9BWZZZ30ZPL238535.

IV- 01 VW/Saveiro CL, ano 91, placa 0021, a álcool, cor branco, nº do chassi 9BWZZZ30ZMP216358.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 12 de Fevereiro de 1996

Célio Ivo Ventorim
Prefeito

confere com o original

Presidente